



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.605

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 1.862, de 05/12/1988.](#)

Aos Bancos Comerciais e Bancos de Investimento

Comunicamos que, para as operações deferidas a partir de 10.04.87, os custos de que trata a alínea “b” do item 1 da Carta-Circular nº 1.582, de 12.03.87, passam a ser equivalentes à remuneração das Letras do Banco Central — LBC, acrescida de 15% a.a. (quinze por cento ao ano).

Brasília (DF), 10 de abril de 1987

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS
José Costa de Oliveira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.